



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 142/93

Altera a Lei Municipal nº 136/93, de 16 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

Bel. ARNILDO A. SCHUTZ, Prefeito Municipal de Paraíso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no art. 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º, 19, 24 e 25 da Lei Municipal nº 136/93, de 16 de fevereiro de 1993, passam a vigorar com a seguinte nova relação:

CAPÍTULO II DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 3º (Alterado) - O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrão de vencimento:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
- Agente Administrativo.....	08	04
- Agente Administrativo Auxiliar..	20	02
- Técnico em Contabilidade.....	01	05
- Tesoureiro.....	01	05
- Fiscal de tributos.....	02	04
- Telefonista.....	03	02
- Contínuo.....	01	01
- Servente.....	06	01
- Operário.....	35	01
- Eletrecista.....	02	03
- Pedreiro.....	02	03
- Pintor.....	02	03
- Instalador.....	02	03
- Motorista.....	20	02
- Mecânico.....	02	02
- Operador de Máquina.....	15	02



Preleitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
- Vigilante.....	03	02
- Médico.....	03	08
- Enfermeira de Alto-Padrão.....	02	07
- Auxiliar de Enfermagem.....	02	04
- Técnico em Enfermagem.....	03	04
- Dentista.....	02	08
- Assistente Social.....	02	04
- Técnico em Agropecuária.....	03	04
- Químico.....	01	04
- Leiturista.....	01	02
- Engenheiro Civil.....	01	08
- Arquiteto.....	01	08
- Veterinário.....	01	08

CAPÍTULO III

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÕES E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 19 (Alterado) - É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissões e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
- Assessor Jurídico.....	01	1-8
- Assessor de Planejamento.....	02	1-4
- Assessor de Imprensa.....	01	1-3
- Oficial de Gabinete.....	03	1-3
- Secretário Municipal.....	08	1-5
- Capataz Geral.....	01	1-2
- Fiscal de Obras.....	01	1-2
- Assessor de Secretário Municipal	16	1-2

CAPÍTULO IV

DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS EM COMISSÕES E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 24 (Alterado) - Os vencimentos dos cargos em comissões e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial, fixado no art. 25 conforme segue:

I - Cargos de provimentos efetivo.

PADRÃO	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE			
	A	B	C	D
01 -	1,00	1,10	1,20	1,40
02 -	1,50	1,60	1,70	1,90
03 -	1,70	1,80	1,90	2,10
04 -	2,00	2,10	2,20	2,40
05 -	3,20	3,30	3,40	3,60
06 -	3,90	4,00	4,10	4,30
07 -	4,00	4,10	4,20	4,40
08 -	8,00	8,10	8,20	8,40



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

II - Cargos de Provimentos em Comissão

PADRÃO	COEFICIENTE
01 -	1,20
02 -	2,00
03 -	3,00
04 -	4,00
05 -	5,00
06 -	6,00
07 -	7,00
08 -	8,00

III - Funções Gratificadas

PADRÃO	COEFICIENTE
01 -	0,40
02 -	0,60
03 -	0,70
04 -	0,80
05 -	1,00
06 -	2,00
07 -	3,00
08 -	4,00

Art. 25 (Alterado) - O valor do padrão de referência é fixado em Cr\$ 2.625.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros) e será modificado por lei própria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º do mês seguinte ao da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
30 DE MARÇO DE 1993.


Bel. Arnildo A. Schütz
Prefeito Municipal